



Proj. 55

PREFEITURA MUNICIPAL  
MOGI DAS CRUZES

LEI - Nº 158

COPIA

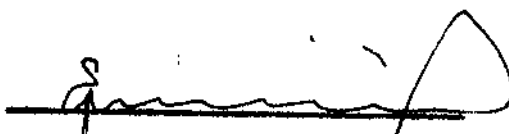
EPAMINONDAS FREIRE, Prefeito Municipal  
de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara  
Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento de "Quebra de caixa" ao Tesoureiro Municipal, no presente exercício.

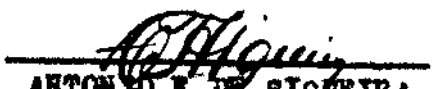
Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior, será coberta com os recursos de operação de crédito, de acordo com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de Outubro de 1949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 17 de Outubro de 1949.

  
ANTONIO F. DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento  
Administrativo.